



PROJETO DE LEI Nº 3180/23, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

PROTÓCOLO Nº <u>3178</u>
DATA <u>27/06/23</u>
ASSUNTO <u>concede benefício fiscal</u>
ITATIBA DO SUL-RS

Concede benefício fiscal, e dá outras providências.

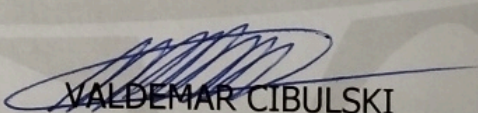
VALDEMAR CIBULSKI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefício fiscal consistente em não efetuar a correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2023.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

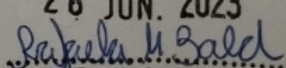
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL AOS 21 DE JUNHO DE 2023.


VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal

APROVADO

28 JUN. 2023


Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3180/23

O imposto predial e territorial urbano e a taxa de coleta de lixo tem previsão de ser atualizada anualmente com base no IGPM-FGV acumulado no exercício anterior.

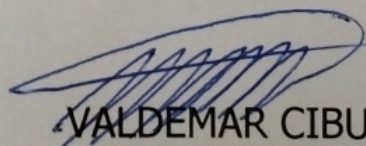
Neste exercício, pelo terceiro ano consecutivo, o município foi atingido por uma forte estiagem, obrigando-o a declarar situação de emergência que foi reconhecida pelo Estado e pela União, com reflexos diretos na principal matriz econômica local, com reflexos diretos na atividade econômica e, um acréscimo nos tributos e preços públicos no percentual indicado, a toda evidência, não contempla o interesse público local, muito pelo contrário, só agravando a situação.

Reafirmamos que temos muito presente de que o Poder Público deve ser um dos agentes integrantes do poder local e preocupado com a qualidade de vida de seu povo, em sentido amplo. Tal medida, de reajustar o IPTU e a taxa de coleta de lixo, se efetivada, ira justamente no sentido oposto.

Neste momento a administração pública deve, mais uma vez, ter sensibilidade com a situação, a exemplo do que se teve nos exercícios anteriores e praticar atos que, direta e indiretamente contemple o interesse público local e não agrave a situação econômica, inclusive de setores produtivos, vez que estes custos serão, ou poderão, direta ou indiretamente repassados, ou arcados com consequências na atividade econômica local.

Tem-se que neste momento esta é a atitude correta a ser feita. Sensível e preocupada com a situação, praticar atos que contribuam para o melhor enfrentamento desta crise que estamos atravessando.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.



VALDEMAR CIBULSKI
Prefeito Municipal